



## MOÇÃO

O Conselho Universitário, órgão máximo e deliberativo da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, por **unanimidade** de votos dos Conselheiros deliberou em reunião ordinária no dia 05 de agosto de 2021, manifestar por esta Moção, o **APELO** para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná analisar e inserir em pauta de votação a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 03/2021, que acrescenta o § 9º ao Art. 179 da Constituição do Estado, para instituir o Ensino da Língua Espanhola como Disciplina Obrigatória das Escolas Públicas no Paraná - Ensino Fundamental II ao Médio.

Dê-se ciência desta Moção encaminhando-a ao Excelentíssimo Presidente, para análise e manifestações a favor desta Moção, bem como dando ciência aos demais Parlamentares da Bancada do Paraná.

É a Moção.

Ponta Grossa, 05 de agosto de 2021.

*assinado eletronicamente*

**Miguel Sanches Neto,**  
Reitor da UEPG

### Exposição de Motivos

O Paraná caracteriza-se por ser um estado pioneiro em relação ao ensino público e gratuito de Línguas Estrangeiras Modernas (LEM), em especial do espanhol. Entretanto, com a Lei nº 13.415/2017 de 16 de fevereiro de 2017, a oferta da língua espanhola passa a não ser mais obrigatória no Ensino Médio, mas de carácter optativo, embora desde 2010 a língua espanhola seja um dos conteúdos abordados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), assim como nos vestibulares de diversas universidades brasileiras. Diante desse cenário, a fim de evitar um processo educativo caracterizado pelo



monolinguismo em suas redes de ensino, alguns estados brasileiros se valeram de seus dispositivos legislativos específicos para manter a oferta do ensino do idioma espanhol.

Ao considerar as particularidades linguísticas e econômicas do Paraná, em especial sua posição geopolítica nas diretrizes do Mercosul, o ensino do espanhol corresponde a uma questão política estratégica que precisa ser garantida pela legislação estadual paranaense.

Por essa razão, é imprescindível a votação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 03/2021, que prevê a obrigatoriedade do Ensino de Espanhol no Sistema Educativo Paranaense, com o intuito de assegurar que o Espanhol conste na grade curricular como disciplina obrigatória nas escolas paranaenses, corroborando o histórico da formação plurilíngue do Paraná e a importância da língua espanhola como instrumento para relações comerciais, turísticas e culturais efetivas no desenvolvimento da região.